



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas,

Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

Comarca de Paranaiguara – Estado de Goiás

Rafaela Paulino Santiago – Registradora

Avenida Presidente Tancredo Neves S/N Quadra 11, Lote 14 Bairro: Central

CEP: 75880-000, Paranaiguara - GO

E-mail: cri.paranaiguara@gmail.com Fones: (64) 3655-2000/98456-3411

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA - Art. 3º, Inciso I - Provimento CNJ 127/2022.

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro geral, Matrícula número 1.172, CNM nº 027474.2.0001172-43, feito em 08 de outubro de 2024, do livro 2 de Registro Geral foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original. **MATRÍCULA Nº1.172.** Paranaiguara, 04 de outubro de 1989. **IMÓVEL:-** Gleba de terras no Jardim Patrícia. Uma parte de terrenos com a área de **48.940,17m2**. (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta metros e dezessete centímetros quadrados), situada nesta cidade de Paranaiguara - GO., no lugar **Jardim Patrícia** (antigo loteamento Jardim Patrícia), com frente para a Avenida Presidente Tancredo Neves e para a Avenida Paranaíba, com as seguintes medidas e confrontações:- Começa no marco em confrontação com a Avenida Presidente Tancredo Neves e BR-364; daí segue por cerca de arame com rumo de 57°40'SE e distância de 151,75m. até encontrar o marco em confrontação com terras de Dirceu Beraldo Lemos; daí segue por cerca de arame com rumos de 51°00'NE, 25°00'NW e distâncias respectivas de 264,42m. e 90,00m. até encontrar o marco em confrontação com a Av. Paranaíba; daí segue por cerca de arame com rumos de 71°14'NW, 41°00'SW e distância de 110,97m. 164,74m. e 100,81m. até encontrar o marco que deu início a este memorial. **PROPRIETÁRIA:-** a **sociedade Paranaiguara Armazéns Gerais Ltda.**, CGC-02.097.558/62, com sede nesta cidade. Nº DOS REGISTROS ANTERIORES- R-1-0.796; R-4-0.398; e R-2-1.169; todos deste livro. (Obs.:- Matrícula aberta com base nos registros anteriores citados e memorial descritivo do engenheiro Luís Carlos Soares, CREA 39.163/D, conforme requerimento protocolado em esta data sob nº2.985). O Oficial, (as) Roseno Rezende.”

“Av-1-1.172:- Paranaiguara, 04 de outubro de 1989. Partes dos terrenos da presente matrícula nº0.796 e 2.343,32m2. da matrícula nº0.398, estão hipotecadas em 1º grau a favor do Bando do Estado de Goiás S/A ., conforme cédula de crédito industrial registrada sob nºR-2-0.796 e R-5-0.398, ambos em 05/11/1986, com vencimento final para 27-10-1996, valor de Cz\$19.881.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzados). O Oficial, (as) Roseno Rezende.”

“Av-2-1.172:- Paranaiguara, 04 de outubro de 1989. Faz-se a presente averbação, a requerimento protocolado sob nº2.986, para constar que nos terrenos da presente matrícula foram construídas as seguintes benfeitorias:- 1 escritório com **157,50m2**. (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados); 1 graneleiro com **7.746,50m2**. (sete mil, setecentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados); e um armazém convencional com **2.244,00m2**. (dois mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados); perfazendo uma área total de construção de **10.148,00m2**. (dez mil, cento e quarenta e oito metros quadrados), no valor de Ncr\$159.885,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzados novos), conforme Certidão da Prefeitura Municipal, de 02-05-1989. Foi apresentada Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo IAPAS em Rio Verde-GO., em 13 de abril de 1989. O Oficial, (as) Roseno Rezende.”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

Comarca de Paranaiguara – Estado de Goiás

Rafaela Paulino Santiago – Registradora

Avenida Presidente Tancredo Neves S/N Quadra 11, Lote 14 Bairro: Central

CEP: 75880-000, Paranaiguara - GO

E-mail: cri.paranaiguara@gmail.com Fones: (64) 3655-2000/98456-3411

“R-3-1.172:- Paranaiguara, 19 de fevereiro de 1997. Por escritura feita a fls. 144 do Livro nº36-A do Cartório do 1º Ofício local, em 17 de fevereiro de 1997, o imóvel da presente matrícula, terreno e benfeitorias constantes na averbação nº2, e outras benfeitorias existentes, foram dados em hipoteca cédular de primeiro(1º) grau e sem concorrência de terceiros, pela proprietária, em favor do Banco do Estado de Goiás S/A ., sociedade de economia mista de capital aberto, sediada em Goiânia - GO., na Praça do Bandeirante, 546, centro, CGC-01.540.541/0001-75; em garantia de novação e assunção de dívida no valor de R\$356.069,97 (trezentos e cinquenta e seis mil, sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), débito esse a ser pago nas seguintes condições: de entrada, a quantia de R\$35.607,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sete reais) e o saldo restante, no valor de R\$320.462,97 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) no prazo de 48 meses, com reposição em 07(sete) parcelas semestrais, acrescidas dos encargos financeiros de TR + 2,5% a m. vencendo-se a primeira em 13-02-98 e as demais semestralmente a contar de 13-02-98. O Oficial, (as) Roseno Rezende.”

“R-4-1.172:- Paranaiguara, 16 de abril de 1999. Conforme mandado de execução datado de 22 de Fevereiro de 1999, extraído dos autos nº1.636, assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Pedro Silva Corrêa, o imóvel da presente matrícula e as benfeitorias constantes da averbação nº2 e outras benfeitorias existentes foram penhorados em favor do Banco do Estado de Goiás. Valor da causa R\$712.124,99 (setecentos e doze mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). O Escrevente, (as) Roseno B. Rezende.”

“R-5-1.172:- Paranaiguara, 18 de junho de 1999. Conforme mandado de execução datado de 09 de Fevereiro de 1999, extraído dos autos nº717, assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Pedro Silva Corrêa, o imóvel da presente matrícula e as benfeitorias constantes da averbação nº2 e outras benfeitorias existentes foram penhorados em favor do Banco do Estado de Goiás S.A. Valor da causa R\$46.910,96 (quarenta e seis mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos). O Escrevente, (as) Roseno B. Rezende.”

“R-6-1.172:- Paranaiguara, 26 de Março de 2001. Em cumprimento do respeitável mandado de 20 de Março de 2001, autos nº315/99, assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca, Dr. Tarsio Ricardo de Oliveira Freitas, o imóvel da presente matrícula e as benfeitorias constantes da averbação nº2 e outras benfeitorias existentes foram penhorados em favor de Romualdo Wilson Cançado, obedecida a ordem de preferência das penhoras. Valor da causa R\$539.473,10 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos). O Oficial, (as) Roseno Rezende.”

“R-7-1.172:- Paranaiguara, 12 de Julho de 2002. Conforme mandado datado de 17/06/2002, extraído dos autos nº717/99, assinado pelo MM. Juiz Substituto desta Comarca, Dr. Vinício Pederneiras Pimenta da Veiga, o imóvel da presente matrícula e as benfeitorias constantes da averbação nº2 e outras benfeitorias existentes foram penhorados em favor da UNIÃO. Valor da causa R\$46.910,96 (quarenta e seis mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos). O Escrevente, (as) Roseno B. Rezende.”

“Av-8-1.172:- Paranaiguara, 14 de Fevereiro de 2003. Retifica-se o registro R-5-1.172 para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas,
Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Comarca de Paranaiguara – Estado de Goiás
Rafaela Paulino Santiago – Registradora
Avenida Presidente Tancredo Neves S/N Quadra 11, Lote 14 Bairro: Central
CEP: 75880-000, Paranaiguara - GO
E-mail: cri.paranaiguara@gmail.com Fones: (64) 3655-2000/98456-3411

constar que o penhor foi constituído a favor da **União** e não a favor do **Banco do Estado de Goiás**. O Escrevente, (as) Roseno B. Rezende.”

“R-9-1.172:- Paranaiguara, 02 de Março de 2005. Conforme mandado datado de 15 de Fevereiro de 2005, extraído dos autos nº1.482/96, assinado pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Maria Lúcia Fonseca, o imóvel da presente matrícula e as benfeitorias constantes da averbação nº2 foram penhorados em favor do **Banco do Brasil S/A**; Valor da causa R\$311.198,06 (trezentos e onze mil, cento e noventa e seis reais e seis centavos). O Oficial, (as) Roseno B. Rezende.”

“R-10-1.172:- Paranaiguara, 23 de Maio de 2006. Conforme mandado datado de 15 de Maio de 2006, extraído dos autos nº823/2000, assinado pela escrivã Edna Alves da Silva, do Cartório do Crime, o imóvel da presente matrícula e as benfeitorias constantes da averbação nº2 foram penhorados em favor da **UNIÃO**. Valor não declarado. O Oficial, (as) Roseno B. Rezende.”

Obs. :

* Para qualquer finalidade, a presente Certidão tem validade por 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985. (Art. 973 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás).

** Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

O referido é verdade e dou fé.

Paranaiguara, 09 de setembro de 2025.

RAFAELA PAULINO

SANTIAGO:02757014170

Assinado de forma digital por RAFAELA

PAULINO SANTIAGO:02757014170

Dados: 2025.09.09 15:04:24 -03'00'

Emolumentos.....R\$: 88,84
Taxa Judiciária:...R\$: 19,17
Fundos... (21,25%) R\$: 21,55
ISS (5%)R\$: 4,44
Valor da Certidão R\$: 134



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
03252509012256634420009 . Consulte este
selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>